



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA N° 1.548/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 6.203,00 (seis mil, duzentos e vinte e três reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

| 05 - Secretaria Municipal de Saúde | | | |
|------------------------------------|-------------------|---|---|
| 08.001 | 10.122.0226.20067 | Manter as Atividades da Secretaria de Saúde | |
| | 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 6.203,00 |
| Fonte: 1.600.0000601 | | | Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Gestão do SUS |

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 6.203,00 (seis mil, duzentos e vinte e três reais), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 1.600.0000601– Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Gestão do SUS.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal